



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 393/2.000, DE 01 DE MARÇO DE 2.000

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Estudantes de Tarumã, inscrita no CNPJ sob n.º 03.148.712/0001-40, com sede à Rua das Violetas, 167 - Centro - Tarumã/SP, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para ocorrer com despesas de estudantes do ensino superior.

Artigo 2º - O auxílio financeiro que trata o artigo anterior será repassado no decorrer do ano de 2.000, em parcelas mensais até o décimo dia útil do mês, a sim divididas:

- 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 4.666,66 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

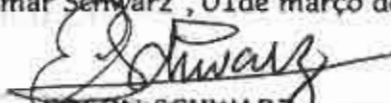
Parágrafo Único - A Entidade terá que prestar contas com comprovação dos gastos mensalmente até o último dia útil de cada mês.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 01 de março de 2.000


EDSON SCHWARZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Roberto Carlos dos Santos

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de março de 2.000.

Roberto Carlos dos Santos

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

